



CONTRATO-PROGRAMA - APOIO PONTUAL

Entre:

1 - Município da Marinha Grande, pessoa coletiva de direito público, com sede na Praça Guilherme Stephens, Marinha Grande, NIPC 505 776 758, representada por Paulo Jorge Campos Vicente, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, adiante designado como entidade concedente ou primeiro outorgante; e

2 - Comissão de Reformados Pensionistas e Idosos, pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos, com sede na Rua Gago Coutinho e Sacadura Cabral n.º 34, 2430-756 Vieira de Leiria, NIPC 506171795 representada por Adelino Fernandes Rigueira, na qualidade de Presidente da Direção, adiante designada como entidade beneficiária ou segundo outorgante.

É celebrado o presente contrato-programa nos seguintes termos:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

O presente contrato tem por objeto a atribuição de uma subvenção pública, de natureza financeira, para a concretização do Almoço de Natal, promovido pela entidade beneficiária.

Cláusula 2.ª

Obrigações do segundo outorgante

Constituem obrigações do segundo outorgante:

- a) Assegurar a execução integral e atempada do Almoço de Natal proposto, cujo conteúdo se dá por integralmente reproduzido e fica anexo ao presente contrato;
- b) Assegurar a execução integral dos termos do presente contrato;
- c) Afetar todos os apoios financeiros, materiais e logísticos concedidos exclusivamente à execução do programa objeto deste contrato;
- d) Informar de imediato a entidade concedente de quaisquer factos que sejam suscetíveis de perturbar a normal execução do contrato;
- e) Prestar consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária pelos serviços da entidade concedente, nos termos da lei;
- f) Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa à execução do contrato-programa;
- g) Elaborar e enviar à entidade concedente, até 30 dias após o termo do programa/ação, um relatório final sobre a execução do contrato-programa, designadamente sobre os resultados alcançados e os custos envolvidos (receitas e despesas);
- h) Prestar quaisquer informações ou apresentar documentos solicitados pela entidade concedente que respeitem à execução do programa, e os que sustentem os relatórios de execução;
- i) Dar conhecer aos seus associados, dirigentes, beneficiários e outros, a celebração deste contrato-programa.

Página 1 de 3

Adelino Rigueira






Cláusula 3.ª

Período de vigência do contrato

Sem prejuízo do disposto na cláusula 6.ª, o contrato vigora até ao cumprimento de todas as obrigações assumidas pela entidade beneficiária.

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira

1 — O primeiro outorgante compromete -se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através de um subsídio, no montante de 1.050,00€ (mil e cinquenta euros), para prossecução da ação objeto do presente contrato.

2 — O pagamento da participação financeira depende da inexistência, à data do mesmo, de uma situação de incumprimento por parte do beneficiário das suas obrigações fiscais, para com a segurança social e para com a entidade concedente.

3 — O pagamento a que se refere o n.º anterior deve ocorrer, impreterivelmente, até 28 de dezembro de 2015, sob pena de cessação automática do presente contrato, salvo se o facto for imputável à entidade concedente.

4 — A despesa inerente a este contrato será satisfeita por dotação existente na seguinte classificação económica: 06/040701; cabimento n.º 2743/2015, compromisso n.º 2580/2015;

5 - Em caso algum, será efetuado pelo primeiro outorgante qualquer pagamento no âmbito do presente contrato no ano de 2016 e subsequentes.

Cláusula 5.ª

Colaboração entre as partes

O segundo outorgante compromete-se a assegurar uma estreita colaboração com o primeiro outorgante, com vista ao correto acompanhamento e execução deste Contrato e, em especial, a assegurar princípios de boa gestão financeira, tendo em conta a relação do custo/benefício do Almoço de Natal.

Cláusula 6.ª

Acompanhamento e controlo deste contrato

1 — O primeiro outorgante exerce a fiscalização da execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias.

2 — A entidade beneficiária deve prestar à entidade concedente da participação financeira todas as informações por esta solicitadas acerca da execução do presente contrato.

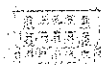
Cláusula 7.ª

Revisão do contrato-programa

Qualquer alteração ou adaptação ao presente contrato carece de prévio acordo do primeiro outorgante, revestindo a mesma forma.

Página 2 de 3

Adelino Ribeiro



Praca Guilhermo Stephens
2430-522 Marinha Grande

(00351) 244 573 300 tel
(00351) 244 561 710 fax

ccm@cm-marinhagrande.pt
www.cm-marinhagrande.pt

NIF: 505770758

Uf



Cláusula 8.ª

Suspensão

Os benefícios financeiros concedidos ao abrigo do presente contrato suspendem-se se a entidade beneficiária se encontrar, em qualquer momento, em situação de incumprimento das suas obrigações fiscais, para com a segurança social ou para com a entidade concedente.

Cláusula 9.ª

Incumprimento e rescisão do contrato

- 1 — A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do segundo outorgante constitui justa causa da rescisão do contrato, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.
- 2 — A não afetação da verba atribuída aos fins a que se destina implica a devolução dos montantes recebidos ao abrigo deste contrato.

Cláusula 10.ª

Publicidade

Todas as ações realizadas ao abrigo deste contrato-programa, quando publicitadas ou divulgadas por qualquer forma, devem, obrigatoriamente, fazer referência à comparticipação assumida pela Câmara Municipal no seu desenvolvimento, fazendo a menção: “Com o apoio da Câmara Municipal da Marinha Grande” e respetivo logótipo.

Cláusula 11.ª

Omissões

1. Os casos omissos no presente contrato-programa são supridos por recurso ao disposto no Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ou Benefícios a Entidades de Natureza Social, Cultural, Desportiva, Recreativa ou Outra.
2. Quaisquer outras situações serão resolvidas pela Câmara Municipal da Marinha Grande.

Cláusula 12.ª

Efeitos

1. O presente contrato produz efeitos, a partir de 1 de janeiro de 2015.
2. O presente contrato-programa foi aprovado através de deliberação da Câmara Municipal, de 26 de novembro de 2015.

Marinha Grande, 2 de dezembro de 2015

1.º Outorgante

Adelino Vieira de Leiria Rigalosa

Página 3 de 3

A Du Pastas e outros para o processo da sua natureza administrativa, nomeadamente se cumpram os requisitos determinados no Regulamento e atribuição o número do processo.



REQUERIMENTO DE CANDIDATURA

ATRIBUIÇÃO DE APOIOS OU BENEFÍCIOS A ENTIDADES DE NATUREZA SOCIAL, CULTURAL, DESPORTIVA, RECREATIVA OU OUTRA

Carimbo de Registo de Entrada
29 MAIO 2015
E/4248/2015

Ano: 2015

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Dados da Entidade:

Nome Completo: COMISSÃO de REFORMADOS Pensionistas e Idosos

Morada: RUA DA FIANTE SANTA, 15

Código Postal: 2430-745 VIEIRA DE LEIRIA

N.º Contribuinte: 506171795 Telefone / Telemóvel: 962548439

Fax: _____ E-mail: JORGE.PENSOA.LEM@SAPD.PT

NIB:

0	0	3	3	0	0	0	0	4	5	2	5	8	3	1	4	1	2	7	0	5
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Nome do responsável: JORGE LEAL Cargo: SECRETÁRIO

MODALIDADE DE PROGRAMA
(conforme artº 7.º do regulamento)

a) Programa de apoio a atividades com carácter anual;

b) Programa de apoio a atividades com carácter pontual;

c) Programa de apoio a infraestruturas;

BREVE DESCRIÇÃO DO PEDIDO


Servicio para apoio às despesas de
transcôrre / Anuop / pensão de natal

PRESENTE
EM TIPO DE:
26 NOV. 2015
CÂMARA M. DE MARINHA GRANDE

1 - deve averbar-se
Fornecido em 2015
Mod.DCD.09

Declaração de compromisso:

O representante da entidade assume inteira responsabilidade nos termos da lei, pela veracidade e validade de todas as declarações e veracidade dos documentos entregues na presente candidatura. Falsas declarações implicam o indeferimento do processo.

Data: 11.05.2015 Assinatura e Carimbo: Jorge 



A PREENCHER PELA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Lista de documentos entregues:

- a) Justificação detalhada do pedido, com indicação das ações que se pretendem desenvolver e respetivo orçamento discriminado;
- b) Último relatório de contas, quando a entidade esteja legalmente obrigada a dispor deste documento;
- c) Ata de aprovação do relatório de contas assinada pelos seus representantes legais;
- d) Autorizações para consulta da situação tributária e da situação contributiva para a segurança social;
- e) Outros documentos julgados pertinentes: _____

(ficam dispensados da apresentação destes documentos, as entidades cujos documentos já estejam na posse da Câmara Municipal)

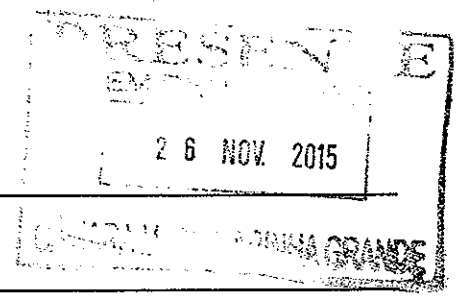
OUTRAS INFORMAÇÕES

Assinatura do responsável pela receção da candidatura:

Confirmo receção dos documentos,

_____/_____/_____

Área/Serviço: _____



Comissão de Reformados Pensionistas e Idosos
Da Freguesia de Vieira de Leiria
Rua da Fonte Santa nº 15
2430-745 Vieira de Leiria
NIPC: 506 171 795

Câmara Municipal da Marinha Grande
Praça Guilherme Stephens
2430-522 Marinha Grande

Vieira de Leiria, 29 de Maio 2015

Assunto: Pedido de subsídio - Almoço de Natal

Exmos. Senhores,

A Comissão de Reformados, Pensionistas e Idosos da Freguesia de Vieira de Leiria pretende organizar o seu Almoço de Natal a realizar em meados de Dezembro de 2015.

Conforme habitualmente, temos sido presenteados com a vossa tão prestimosa ajuda, pelo que, mais uma vez, vimos à vossa presença no sentido de ser-nos concedido um subsídio para fazer face às despesas inerentes à realização do almoço.

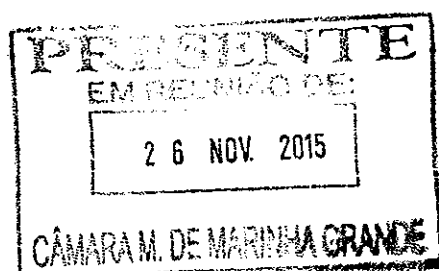
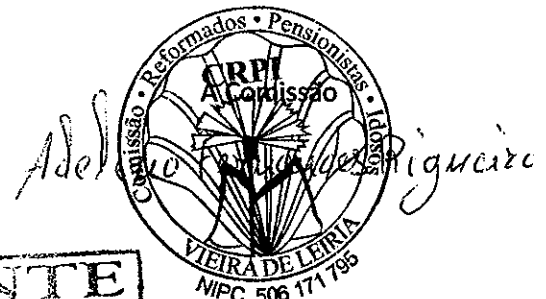
Trata-se de uma iniciativa que tem como finalidade proporcionar às pessoas de mais idade o convívio com outros reformados e idosos. Estimamos contar com a presença de 150 participantes. Para além do almoço, haverá um baile no salão do Industrial Desportivo Viegrense abrilhantado por um organista. Representantes das autarquias do nosso concelho, assim como de outras instituições serão também convidados.

O orçamento para esta atividade compreende:

- 2 550,00€ para o almoço;
- 250,00€ para a animação;
- 50,00€ para a decoração do espaço.

Certos do vosso bom acolhimento, agradecemos antecipadamente o deferimento.

Os nossos melhores cumprimentos,



Irene "Teixeira"

Brogal – Parceiros
244871775 916037940
ireneoteixeira@gmail.com

Almoço/Jantar

Entradas à Teixeira

Sopa (1)*

Canja - Sopa de peixe - Puré de legumes
 Creme de espinafres – Creme de camarão

Peixe OU Carne(1)*

Arroz de peixe - Bacalhau à Teixeira
 Supremos de pescada - Bacalhau vistoso
 Arroz à Valênciana - Arroz de pato
 Lombo de porco e vitela estufada - Carne de porco à Alentejana
 Borrego estufado - Cozido à Portuguesa

Sobremesa (2)*

Salada de fruta – Arroz doce – Pudim – Doce da casa - Gelado

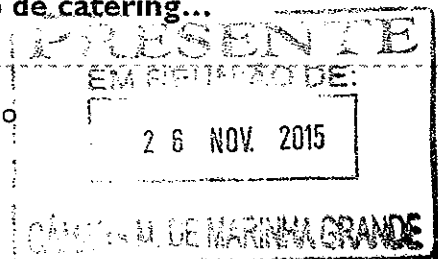
Bebidas

Vinho verde, branco e tinto
 Refrigerantes, águas e cervejas

Preço por pessoa: 17 € Pessoa 150 Pessoas
 (Crianças dos 6 aos 11 anos pagam meio lugar, até aos 5 anos não pagam) = 2.550€

Realizamos: almoços – jantares – casamentos – baptizados – festas de aniversário – colóquios – copo d'água e serviço de catering...

(* Escolher a quantidade do prato, consoante o número indicado



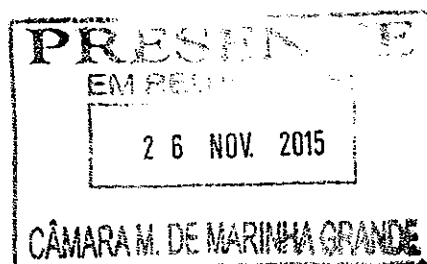
Orçamento de Flores

Flores: 50.00€

Orçamento requisitado para a Comição de Reformados
de Vieira de Leiria.

FLORISTA SOLYFLOR
Luísa Maria Mendes e Silva
Cont.:199 507 481 // Telef.:244 695 946
Rua 25 de Abril
2430-778 Vieira De Leiria

1



25/05/2015

Proposta para Animação Musical

Data: Seg, 25 Mai 2015 [18:38:47 WEST]
De: Sérgio Manuel <s.romao@sapo.pt>
Para: jorgepedrosaleal@sapo.pt
Assunto: Proposta para Animação Musical
Boa Tarde

Em seguimento a conversa telefónica com Sr. Jorge.
Venho por este meio dar a minha proposta, para animação musical em almoço de Natal a realizar
No início de Dezembro de 2015, em Vieira de Leiria.
Horário da actuação a combinar.
Preço 250€ (Valor final do recibo).
Aguardo assim a vossa resposta e confirmação da data do evento.

Com os melhores cumprimentos
Músico: Sérgio Manuel
Contacto: 919 224 408

